LEI Nº 1798, DE 04 DE MARÇO DE 2005

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

*O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA,** do Estado de São Paulo, **Sr. Dr. SAID IBRAIM SALEH,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria Municipal, um crédito especial no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais) destinado a custear as despesas objeto do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 1745, de 16 de dezembro de 2003, que trata do funcionamento do denominado "Banco do Povo Paulista":

Parágrafo Único – A cobertura do crédito ora autorizado se fará por conta da anulação da dotação existente no orçamento vigente, classificado e codificado, sob nºs:-

ORGÃO: 05 - EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ:. 06 - MERENDA ESCOLAR
12.361.0010.2.002-3390.30.00
Ficha 142.....R$15.000,00
Valor Total do Crédito: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito em até 30% (trinta por cento) de seu valor mediante decreto.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barrinha, aos 04 de março de 2005.

Dr. SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -

Publicada, registrada e afixada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha, na data supra.